

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	
Órgão de Origem:	

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO

() Declaro que **NÃO ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

() Declaro que **ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)

Esfera:	() Federal	() Estadual	() Distrital	() Municipal
Órgão / Entidade:				
Cargo / Emprego / Função:				
Nº Matrícula:				
Carga Horária Semanal:				

3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS OU PENSÃO

() Declaro que **NÃO ACUMULO** proventos de aposentadoria ou pensão, nem sou militar reformado ou da reserva remunerada.

() Declaro que **ACUMULO** proventos de aposentadoria ou pensão ou que sou militar reformado ou da reserva remunerada. (especificar)

Esfera:	() Federal	() Estadual	() Distrital	() Municipal
Órgão / Entidade:				
Cargo / Emprego / Graduação:				
Nº Matrícula:				
Data da Concessão ou Desligamento da Ativa:	____/____/____			

4. DOCUMENTAÇÃO

Deve ser apresentado Contracheque do mês anterior ao pedido, caso o servidor declare acumular cargo, emprego, proventos de aposentadoria ou pensão.

Nome do(a) servidor(a)
Assinatura Eletrônica
(Obrigatória a utilização do Gov.br ou Certificado Digital)

Definição

Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

Orientações Gerais

1. Este formulário trata de versão para usuário externo ao SEI! e deve observar o contido em: <https://catalogodeservicos.gestao.gov.br/servicos/solicitar-servicos-de-gestao-de-pessoas-usuario-externo/>
2. A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
3. De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
4. Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).

Procedimento para usuário externo

1. Preencher o formulário.
2. Salvar em formato PDF.
3. Acessar o Portal de Assinatura Eletrônica utilizando a conta Gov.br, no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>
4. Assinar o formulário e os documentos complementares, se houver, como documento de identificação, certidões, declarações ou qualquer outro documento digitalizado e que irá compor a solicitação, seguindo o passo a passo do Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).
5. Realizar o download dos documentos.
6. Protocolar os documentos assinados no Protocolo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos>

Fundamentação Legal

1. Constituição Federal de 1988.

Considerações Finais

1. Este modelo de formulário foi aprovado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em 14 de março de 2023.
2. Formulários em modelos diferentes dos documentos aprovados pela DGP ou que não forem preenchidos corretamente poderão ser devolvidos ao interessado sem análise da solicitação.
3. A elaboração, manutenção, revisão e gestão dos formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! e no Catálogo de Serviços, **em matéria de gestão de pessoas**, no âmbito do MGI, do Ministério dos Povos Indígenas, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento, e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Controle e Modernização de Pessoal – CGCOM/DGP. Caso queira solicitar revisão desse tipo de documento, procure a compe.cgcom@gestao.gov.br.